

13 de julho de 2011
031/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF)

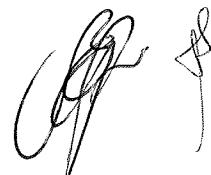
Ref.: Nova Política de Tarifação dos Produtos do Mercado a Vista e Derivativos Listados.

Desde 2008, a BM&FBOVESPA vem empreendendo esforços no sentido de aprimorar sua política de tarifação, visando elevar a eficiência de seus produtos, ampliar a liquidez de seus mercados e atrair novos participantes domésticos e estrangeiros.

Uma importante oportunidade de aperfeiçoamento da política de tarifação, que até então fora pouco explorada, mas já estava claramente identificada no Ofício Circular 70/2008-DP, de 27/10/2008, diz respeito à existência de subsídios cruzados entre produtos e serviços da Bolsa. O desequilíbrio entre a distribuição dos custos de negociação e pós-negociação e dos preços atualmente praticados pela Bolsa para essas atividades proporciona um sério entrave para uma adequada comparação com outros mercados, principalmente com aqueles que não são integrados, ou seja, cuja estrutura de negociação e pós-negociação não estão sob a mesma entidade.

Assim, a BM&FBOVESPA vem divulgar a sua nova política de tarifação que elimina os subsídios cruzados existentes entre as atividades de negociação e pós-negociação, propiciando, consequentemente, um grande avanço na comparabilidade dos preços praticados em seus produtos com outras bolsas.

Importante ressaltar que as mudanças asseguram a neutralidade do preço total para o investidor final e participantes de mercado em relação à estrutura de preços vigente, inclusive considerando o Ofício Circular 005/2011-DT divulgado em 12/07/2011, que trata da Alteração na Variável de Cálculo da tarifa “Outros Custos” – Pós-Negociação, em função da redução do ISS de 5% para 2%.



031/2011-DP

.2.

A nova política será implementada em duas etapas. Para os produtos do mercado a vista de ações e seus derivativos, as mudanças passarão a vigorar em **26/08/2011**; e para os demais derivativos listados, com exceção do Contrato Futuro de Milho, em **31/10/2011**.

Atualmente, a política de tarifação possui distorções que são particularmente relevantes no segmento Bovespa, onde as tarifas de negociação no mercado a vista de ações representam aproximadamente 70% dos preços pagos pelos investidores, ao passo que os custos para essas atividades não refletem essa proporção. Não obstante o fato de os preços totais combinados de negociação e pós-negociação estarem em linha com os padrões internacionais, a atual distribuição tarifária cria uma falsa impressão de preços elevados, uma vez que a tarifa de negociação vigente diverge fortemente do padrão internacional.

A título de exemplo, com a nova política ora apresentada, o preço de negociação no mercado a vista de ações para os investidores “Pessoas Físicas e Demais Investidores” (especificados na Tabela de Emolumentos no Anexo) será reduzido de 2,85 pontos-base para 0,7 ponto-base, ficando em linha com as práticas de vários mercados internacionais. Ao mesmo tempo, o preço de pós-negociação (liquidação, compensação e central contraparte) passará de 0,6 ponto-base para 2,75 pontos-base. Ou seja, promove-se um rebalanceamento tarifário em linha com o padrão de preços internacionais, sem nenhum impacto para o investidor final, que continuará a pagar a mesma tarifa combinada de 3,45 pontos-base relativos às atividades de negociação e pós-negociação.

Com as mudanças propostas haverá, portanto, uma adequação entre os preços de negociação e pós-negociação, que atualmente representam em média 70% e 30%, respectivamente, do preço total cobrado pela BM&FBOVESPA para as transações realizadas em seus mercados. Depois de implementadas, as tarifas de negociação representarão, aproximadamente, 30% do preço total de transação no segmento Bovespa e 40% no segmento BM&F.

A nova política de tarifação mantém inalterados os descontos existentes. No caso específico do mercado de ações, o rebalanceamento das tarifas implicou a extensão dos descontos – até então restritos aos emolumentos – às tarifas de pós-negociação para os investidores de alta frequência.



031/2011-DP

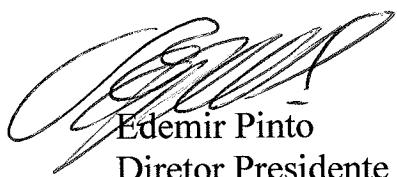
.3.

Importante destacar que se encontra em estudo uma nova política de descontos baseada em crescimentos de volumes, objetivando beneficiar tanto o cliente final como o seu corretor, bem como a redução da tarifa relativa aos serviços de depositária para o pequeno investidor – pessoa física.

Os detalhes, bem como as novas tabelas de preço, constam no Anexo a este Ofício.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos e com a Diretoria de Liquidação, pelos telefones (11) 2565-6329/5145.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Marta Alves
Diretora Executiva de Produtos

Anexo ao Ofício Circular 031/2011-DP**Nova Política de Tarifação dos Produtos do Mercado a Vista e Derivativos Listados**

A nova estrutura de tarifação traz alterações nos custos relacionados aos produtos do mercado a vista e derivativos listados, exceto para o Contrato Futuro de Milho, permanecendo inalterados a metodologia e valores para os mercados de câmbio a vista, renda fixa e balcão. Todas as demais tarifas não mencionadas neste Ofício Circular permanecem em vigor.

No que diz respeito aos mercados a vista e derivativos de ações, as mudanças abrangem os valores cobrados em emolumentos, taxa de registro e taxa de liquidação, conforme valores expressos nas tabelas deste Anexo.

Para os demais derivativos listados (taxa de juro, câmbio, índices, títulos da dívida externa e commodities) haverá reduções nos valores dos Emolumentos, tanto para investidores normais quanto para os investidores cadastrados como de Alta Frequência (HFT).

A Taxa de Registro prevista para os demais derivativos listados, que incide sobre todos os negócios que tiverem como fato gerador a abertura e/ou encerramento de posições antes do vencimento e/ou no exercício, este especificamente no caso de opções, passará a ser praticada em função de dois componentes:

- a)** Componente Fixo, calculado por contrato, independente do volume negociado, respeitando todas as condições até o momento existentes para a sua cobrança;
- b)** Componente Variável, que possui metodologia específica para investidores normais por faixa de volume médio diário negociado (ADTV), de acordo com Ofício Circular 006/2009-DP, e metodologia específica para investidores de Alta Frequência (HFT), de acordo com o Ofício Circular 028/2010-DP.

Para as posições que forem liquidadas no vencimento, passará a ser cobrada neste momento apenas a Taxa de Liquidação fixa por contrato, independente do volume negociado. Por sua vez, a Taxa de Liquidação de Entrega Física não sofrerá alteração.



031/2011-DP

.ii.

Os valores referentes à Taxa de Permanência também sofrerão alterações conforme tabela disposta no presente Anexo.

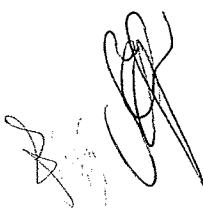
Os percentuais de redução específicos para operações *day trade*, com opções, operações estruturadas, acesso DMA e investidores HFT serão mantidos nos termos dos Ofícios Circulares 070/2008-DP, e 076/2008-DP, e passarão a incidir, não só sobre os valores de Emolumentos, mas também sobre o componente variável da Taxa de Registro.

Por fim, será extinta a cobrança da tarifa denominada “Outros Custos”, incidentes sobre Emolumento, Taxa de Registro, Taxa de Permanência e Taxa de Liquidação, exceto para os mercados de câmbio a vista, renda fixa e derivativos de balcão.

A primeira parte deste Anexo refere-se aos custos de negociação (Emolumentos) devidos nas operações no mercado a vista de ações como em derivativos listados. A segunda parte refere-se aos custos da clearing (pós-negociação) para os mesmos produtos, referentes às atividades de registro de operações, manutenção e acompanhamento de posições, emissão de relatórios, arquivos e liquidação de posições.

Demais informações sobre custos, incidências, descontos e tributações podem ser consultadas em “Custos e Tributações” no site da BM&FBOVESPA e nos Ofícios Circulares referenciados abaixo:

- 101/2003-DG;
- 070/2008-DP;
- 076/2008-DP;
- 006/2009-DP;
- 028/2010-DP.



031/2011-DP

.iii.

TARIFAÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO

1. EMOLUMENTO

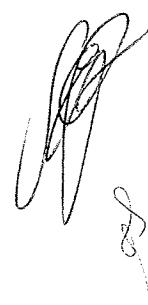
A. MERCADO A VISTA E DERIVATIVOS DE AÇÕES

Abaixo, segue a tabela contendo os valores de Emolumento aplicáveis aos mercados a vista e derivativos de ações.

PRODUTOS	Pessoas Físicas e Demais Investidores	Fundos e Clubes de Investimento	Day Trade	Exercício de Opções de Compra Lançadas	Exercício de posições de Índices - Spread
Mercado a Vista (Ações e ETFs)	0,0070%	0,0070%	0,0070%	0,0070%	0,0070%
Opções sobre Ações e sobre ETFs	0,0370%	0,0260%	0,0120%	-	-
Opções sobre Índices a Vista	0,0230%	0,0170%	0,0120%	-	-
Mercado a Termo	0,0180%	0,0180%	-	-	-
Estratégia de Box 4 pontas ⁽¹⁾	0,0100%	0,0080%	-	-	-
POP - Proteção do Investimento com Participação	0,0070%	0,0050%	0,0070% ⁽²⁾	-	-

⁽¹⁾A cobrança é dada na abertura de posições.

⁽²⁾A alíquota será aplicada sobre o valor atribuído às operações avista.



031/2011-DP

.iv.

B. DEMAIS DERIVATIVOS LISTADOS

Abaixo seguem as tabelas de preços de emolumentos por faixa de volume em operações normais, agrupadas por ativo-objeto.

I. Taxa de juro em reais

Contrato base para a média: Futuro de DI1

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de DI1;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de DI1;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Forward em Reais (VTF);
- Opções de Compra e de Venda sobre IDI;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Spot (VID).

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	% ao ano
1	100	0,0012022
101	1.260	0,0011421
1.261	2.800	0,0010218
2.801	7.300	0,0009618
7.301	47.900	0,0009016
Acima de 47.900		0,0007815

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 100.000 \times \left[\left(1 + \frac{P}{100} \right)^{\frac{\text{prazo}}{252}} - 1 \right]$$

031/2011-DP

.v.

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias de saques limitado ao mínimo de 1 dia e máximo de 105 dias.

II. Taxa de juro em dólares

Contrato base para a média: Futuro de FRC e Futuro de Cupom Cambial

Contratos de aplicação da tabela:

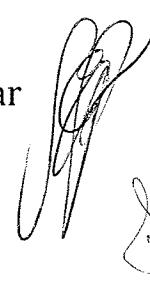
- Futuro de Cupom Cambial;
- Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial;
- Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
De	Até	% ao ano
1	100	0,0016816
101	1.000	0,0015135
1.001	1.400	0,0014574
1.401	3.400	0,0013453
3.401	14.850	0,0012892
Acima de 14.850		0,0011771

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 50.000 \times \left(\frac{P}{100} \times \frac{\text{prazo}}{360} \right) \times \text{Dólar}$$



031/2011-DP

.vi.

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias corridos limitado ao mínimo de 30 dias e máximo de 270 dias. Para o FRC o prazo da operação é dado pela diferença entre o prazo da ponta longa e o prazo da ponta curta;

Dólar = taxa de câmbio PTAX de venda referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

III. Taxa de juro indexada à inflação

Contrato base para a média: Futuro de Cupom de IGP-M e Futuro de Cupom de IPCA

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Cupom de IGP-M;
- Operação Estruturada de FRA de Cupom de IGP-M;
- Futuro de Cupom de IPCA.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	% ao ano
1	10	0,0009016
11	50	0,0008415
51	130	0,0007815
131	150	0,0007213
151	300	0,0006612
Acima de 300		0,0006011

031/2011-DP

.vii.

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 100.000 \times M \times I \left[\left(1 + \frac{P}{100} \right)^{\frac{\text{prazo}}{252}} - 1 \right]$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias de saques limitado ao mínimo de 1 dia e máximo de 105 dias. Para o FRM o prazo da operação é dado pela diferença entre o prazo da ponta longa e o prazo da ponta curta;

M = multiplicador do contrato, no valor de R\$0,005 para o cupom de IGPM e FRA de IGPM, e no valor de R\$0,0005 para cupom de IPCA;

I = número índice de inflação (IGP-M ou IPCA, conforme o contrato) divulgado para o mês anterior ao cálculo.

IV. Índices de Inflação

1. IGP-M

Contrato base para a média: Futuro de IGP-M e FRA de IGP-M

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IGP-M;
- Operação Estruturada de FRA de IGP-M.

031/2011-DP

.viii.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	Pontos
1	10	0,0000027
11	50	0,0000026
51	130	0,0000024
131	150	0,0000023
151	300	0,0000022
Acima de 300		0,0000019

2. IPCA

Contrato base para a média: Futuro de IPCA e FRA de IPCA

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IPCA;
- Operação Estruturada de FRA de IPCA.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	Pontos
1	10	0,0000024
11	50	0,0000023
51	130	0,0000022
131	150	0,0000021
151	300	0,0000020
Acima de 300		0,0000017

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times M \times I$$

031/2011-DP

.ix.

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em pontos e arredondado na sétima casa decimal;

M = multiplicador do contrato, no valor de R\$500 para o cupom de IGPM e FRA de IGPM, e no valor de R\$50 para cupom de IPCA;

I = número índice de inflação (IGP-M ou IPCA, conforme o contrato) divulgado para o mês anterior ao cálculo.

V. Ouro

Contrato base para a média: Ouro disponível 250g e Futuro de Ouro Disponível 250g

Contratos de aplicação da tabela:

- Ouro Disponível 250g;
- Ouro Disponível 10g;
- Ouro Disponível 0,225g;
- Futuro de Ouro Disponível 250g;
- Opção de Compra e de Venda sobre Ouro Disponível 250g;
- Termo de Ouro Disponível 250g.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
De	Até	US\$
1	10	0,33
11	50	0,31
51	130	0,29
131	150	0,28
151	300	0,27
Acima de 300		0,24

031/2011-DP

.x.

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times M \times \text{Dólar}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em pontos e arredondado na segunda casa decimal;

M = multiplicador que ajusta o tamanho do contrato para o equivalente a 250g, sendo 0,04 para o OZ2 e 0,0009 para o OZ3;

Dólar = taxa de câmbio PTAX de venda referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

VI. Índice de Ações

Contratos base para a média: Futuro de Ibovespa, Futuro de Ibovespa Míni, Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa e Futuro de Índice Brasil 50.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Ibovespa;
- Operação Estruturada de *Forward Points* de Ibovespa (FWI);
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Ibovespa (Modelo Americano e Europeu);
- Operação Estruturada de Volatilidade de Ibovespa (VOI);
- Futuro de Ibovespa Míni;
- Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa (IR1);
- Futuro de Índice Brasil 50 (IBRX-50).

Para o contrato Futuro de IBrX-50, visando a promoção de liquidez, foi reduzido o custo do Emolumento, agora enquadrado junto ao grupo de produtos do Futuro do Ibovespa.



031/2011-DP

.xi.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
--------------------------------	--	-------------------

De	Até	R\$
1	10	0,91
11	50	0,81
51	100	0,78
101	190	0,73
191	2.000	0,68
Acima de 2.000		0,64

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será o valor médio apurado após a aplicação das faixas de volume nas tabelas, expresso em reais e arredondado na segunda casa decimal.

VII. Dívida Soberana

Contratos base para a média: Futuros de Global Bond, Futuro de Treasury Notes de 10 Anos e Futuros de Swap de Crédito de 3, 5 e 7 Anos.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuros de Global Bond (A-Bond, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37 e B40);
- Futuro de US Treasury Notes de 10 Anos (T10);
- Futuro de Swap de Crédito (BC3, BC5 e BC7).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
--------------------------------	--	-------------------

De	Até	US\$
1	25	0,53
26	50	0,50
51	200	0,45
201	250	0,42
251	400	0,39
Acima de 400		0,34

031/2011-DP

.xii.

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

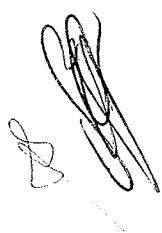
Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

VIII. Taxa de Câmbio

Contratos base para a média: Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Operação Estruturada de Rolagem de Dólar, Operações Estruturadas de Forward Points de Dólar.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de *Forward Points* de Dólar (FRP0 e FRP1);
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Opção de Compra e de Venda sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Opção de Compra e de Venda com Ajuste sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar (VTC);
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar – Opção com Ajuste (VCA);
- Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de Rolagem de Dólar (DR1).



031/2011-DP

.xiii.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	US\$
1	10	0,53
11	150	0,50
151	360	0,45
361	1.500	0,42
1.501	12.500	0,39
Acima de 12.500		0,34

Durante o período de rolagem, que compreende os dois pregões anteriores ao vencimento do contrato, o emolumento sobre o Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar será de 50% do valor da primeira faixa da tabela de Emolumentos.

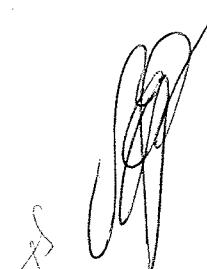
1. Euro

Contrato base para a média: Futuro de Reais por Euro (EUR e EBR)
Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EUR);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR).

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	€
1	20	0,55
21	50	0,53
51	130	0,47
131	150	0,44
151	1.000	0,41
Acima de 1.000		0,36



031/2011-DP

.xiv.

2. Outras Moedas

Os volumes negociados nesses contratos não se consolidam com nenhum outro contrato futuro de moeda para a apuração do volume médio negociado e, consequentemente, a aplicação da tabela é dada individualmente por contrato.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Australiano (AUD);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Canadense (CAD);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Libra Esterlina (GBP);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene (JPY);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Peso Mexicano (MXN).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
De	Até	US\$
1	20	0,53
21	50	0,50
51	130	0,45
131	150	0,42
151	1.000	0,39
Acima de 1.000		0,34

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar ou euro) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

031/2011-DP

.XV.

IX. Agropecuários referenciados em reais**1. Boi Gordo**

Contratos base para a média: Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais, Futuro Míni de Boi Gordo Denominado em Reais e Operação Estruturada de Rolagem de Boi Gordo.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Futuro Míni de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Operação Estruturada de Rolagem de Boi Gordo.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

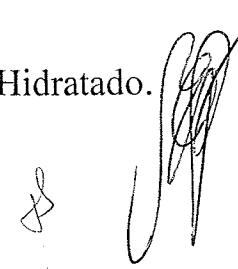
De	Até	R\$
1	5	1,27
6	10	1,21
11	20	1,14
21	30	1,08
31	150	1,00
Acima de 150		0,93

2. Etanol Hidratado

Contratos base para a média: Futuro de Etanol Hidratado com liquidação financeira.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Etanol Hidratado;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Etanol Hidratado.



031/2011-DP

.xvi.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	R\$
1	5	1,67
6	25	1,59
26	65	1,50
66	75	1,42
76	100	1,33
Acima de 100		1,26

X. Agropecuários referenciados em dólar**1. Açúcar**

Contratos base para a média: Futuro de Açúcar Cristal Especial.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Açúcar Cristal Especial;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Açúcar Cristal Especial.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	US\$
1	5	0,38
6	25	0,36
26	65	0,34
66	75	0,32
76	100	0,30
Acima de 100		0,28

031/2011-DP

.xvii.

2. Café Arábica

Contratos base para a média: Futuro de Café Arábica, Futuro Míni de Café Arábica e Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Café Arábica;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Café Arábica;
- Futuro Míni de Café Arábica;
- Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica (CR1).

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	US\$
1	5	0,41
6	10	0,39
11	20	0,37
21	100	0,35
101	200	0,33
	Acima de 200	0,28

3. Etanol

Contratos base para a média: Futuro de Etanol Denominado em Dólares.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Etanol Denominado em Dólares.

QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO

De	Até	US\$
1	5	0,93
6	25	0,89
26	65	0,84
66	75	0,80
76	100	0,75
	Acima de 100	0,71

031/2011-DP

.xviii.

4. Soja Financeira

Contratos base para a média: Futuro de Soja com Liquidação Financeira.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Soja com Liquidação Financeira;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira.

QUANTIDADE DE CONTRATOS	EMOLUMENTO
-------------------------	------------

De	Até	US\$
1	250	0,20
251	500	0,17
501	1.000	0,12
1.001	2.500	0,09
2.501	5.000	0,06
Acima de 5.000		0,04

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar ou euro) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

031/2011-DP

.xix.

C. INVESTIDORES DE ALTA FREQUÊNCIA - HFT

O programa de incentivo se aplica apenas aos cadastrados como investidores HFT e adota um modelo de tarifação por meio de tarifas diferenciadas e decrescentes, em função do volume realizado pelos investidores, conforme Ofícios Circular 028/2010-DP. Abaixo seguem as tabelas de emolumento aplicáveis aos clientes HFT somente nas operações *day trade*:

Contrato Futuro de Dólar**QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO**

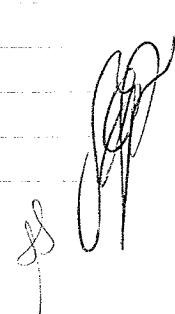
De	Até	US\$
1	3.500	0,20
3.501	7.000	0,12
7.001	14.000	0,09
14.001	28.000	0,08
Acima de 28.000		0,07

Contrato Futuro de Ibovespa**QUANTIDADE DE CONTRATOS EMOLUMENTO**

De	Até	R\$
1	1.800	0,20
1.801	3.600	0,12
3.601	5.400	0,09
5.401	9.000	0,08
Acima de 9.000		0,07

Mercado a vista de Ações e ETFs**PESSOA FÍSICA****FAIXA DE ADTV
(R\$ Milhões)****EMOLUMENTO (%)**

Até 4 (inclusive)	0,0070
De 4 até 12,5 (inclusive)	0,0050
De 12,5 até 25 (inclusive)	0,0020
De 25 até 50 (inclusive)	0,0005
Mais de 50	0,0005



031/2011-DP

.XX.

DEMAIS INVESTIDORES

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	EMOLUMENTO (%)
Até 20 (inclusive)	0,0070
De 20 até 50 (inclusive)	0,0050
De 50 até 250 (inclusive)	0,0020
De 250 até 500 (inclusive)	0,0005
Mais de 500	0,0005

Opções sobre Ações**PESSOA FÍSICA**

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	EMOLUMENTO (%)
Até 4 (inclusive)	0,0130
De 4 até 12,5 (inclusive)	0,0120
De 12,5 até 25 (inclusive)	0,0100
De 25 até 50 (inclusive)	0,0085
Mais de 50	0,0075

DEMAIS INVESTIDORES

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	EMOLUMENTO (%)
Até 20 (inclusive)	0,0130
De 20 até 50 (inclusive)	0,0120
De 50 até 250 (inclusive)	0,0100
De 250 até 500 (inclusive)	0,0085
Mais de 500	0,0075

Para contratos que **não possuem tabela de preço diferenciada** para investidores HFT, será mantido o desconto de 70% sobre operações *day trade*, que incide na primeira faixa de preços, conforme novos valores publicados acima.

031/2011-DP

.xxi.

PERÍODO DE CARÊNCIA

No período de carência para os novos investidores de HFT em que, necessariamente, o critério de apuração de volume médio é o critério de apuração diária (AD), os valores de Emolumentos que limitam os preços seguem os seguintes critérios:

- **Mercado a vista de Ações:** mínimo entre 0,002% e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Opções sobre Ações:** mínimo entre 0,01% e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Contrato Futuro de Dólar:** mínimo entre US\$0,12 e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Contrato Futuro de Ibovespa:** mínimo entre R\$0,12 e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.



TARIFAÇÃO DE PÓS-NEGOCIAÇÃO**1. TAXA DE REGISTRO****A. DERIVATIVOS DE AÇÕES**

Abaixo segue a tabela contendo os valores das Taxas de Registro aplicáveis aos derivativos de ações:

PRODUTOS	Pessoas Físicas e Demais Investidores	Fundos e Clubes de Investimento	Day Trade
Opções sobre Ações e ETFs	0,0695%	0,0510%	0,0150%
Opções s/ Índices a vista	0,0335%	0,0250%	0,0150%
Mercado a Termo	0,0195%	0,0290%	-
Estratégia de Box 4 pontas ⁽¹⁾	0,0015%	0,0040%	-

⁽¹⁾A cobrança é dada na abertura de posições.

B. DEMAIS DERIVATIVOS LISTADOS

A Taxa de Registro, cobrada na abertura e no encerramento da posição antes do vencimento, passa a ser função de dois componentes:

- Componente Unitário Fixo: R\$0,1166181 para todos os contratos (com 7 casas decimais), com isenção para os seguintes contratos:
 - Futuro de DI1 com vencimento inferior a 63 dias de saques-reserva;
 - Futuro de Cupom Cambial com vencimento inferior a 90 dias corridos;
 - Minicontratos (Dólar, Índice, Boi e Café).
- Componente Variável: valor calculado conforme metodologia de desconto progressivo por faixa de volume segundo o Ofício Circular 006/2009-DP e com tabelas de faixas específicas para cada grupo de produto.

031/2011-DP

.xxiii.

É importante ressaltar que os descontos referentes às operações com opções, *day trade* e DMA incidirão somente sobre o valor médio da Tabela do Componente Variável.

O valor de registro unitário será calculado da seguinte forma:

Taxa de Registro

$$\begin{aligned} &= \text{Componente Unitário Fixo} \\ &+ \text{Componente Unitário Variável} \end{aligned}$$

Onde:

Taxa de Registro = valor por contrato expresso em reais com 7 casas decimais;

Componete Unitário Fixo = valor por contrato em reais, expresso com 7 casas decimais, caso este seja aplicável ao contrato;

Componete Unitário Variável = valor por contrato, calculado conforme metodologia de desconto por volume de acordo com o Ofícios Circular 006/2009-DP, expresso em reais com duas casas decimais.

O cálculo dos valores médios das tabelas aplicáveis a cada investidor será calculado da mesma forma que a metodologia de descontos progressivos em emolumentos, descritos no Ofícios Circular 006/2009-DP. Abaixo seguem as tabelas de preços de taxa de registro variável por faixa de volume em operações normais, agrupadas por ativo-objeto.

031/2011-DP

.xxiv.

I. Taxa de juro em reais

Contrato base para a média: Futuro de DI1

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de DI1;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de DI1;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Forward em Reais (VTF);
- Opções de Compra e de Venda sobre IDI;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Taxa de Juro Spot (VID).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	% ao ano
1	100	0,0009790
101	1.260	0,0009301
1.261	2.800	0,0008322
2.801	7.300	0,0007832
7.301	47.900	0,0007343
Acima de 47.900		0,0006363

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 100.000 \times \left[\left(1 + \frac{P}{100} \right)^{\frac{\text{prazo}}{252}} - 1 \right]$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias de saques limitado ao mínimo de 1 dia e máximo de 105 dias.

031/2011-DP

.xxv.

II. Taxa de juro em dólares

Contrato base para a média: Futuro de FRC e Futuro de Cupom Cambial.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Cupom Cambial;
- Operação Estruturada de FRA de Cupom Cambial;
- Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	% ao ano
1	100	0,0015925
101	1.000	0,0014332
1.001	1.400	0,0013801
1.401	3.400	0,0012739
3.401	14.850	0,0012209
Acima de 14.850		0,0011147

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 50.000 \times \left(\frac{P}{100} \times \frac{\text{prazo}}{360} \right) \times \text{Dólar}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias corridos limitado ao mínimo de 30 dias e máximo de 270 dias. Para o FRC o prazo da operação é dado pela diferença entre o prazo da ponta longa e o prazo da ponta curta;

Dólar = taxa de câmbio PTAX de venda referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.



031/2011-DP

.xxvi.

III. Taxa de juro indexada à inflação

Contrato base para a média: Futuro de Cupom de IGP-M e Futuro de Cupom de IPCA.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Cupom de IGP-M;
- Operação Estruturada de FRA de Cupom de IGP-M;
- Futuro de Cupom de IPCA.

QUANTIDADE DE CONTRATOS	TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até % ao ano
1	10 0,0007343
11	50 0,0006853
51	130 0,0006363
131	150 0,0005874
151	300 0,0005384
Acima de 300	
0,0004895	

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = 100.000 \times M \times I \left[\left(1 + \frac{P}{100} \right)^{\frac{\text{prazo}}{252}} - 1 \right]$$

031/2011-DP

.xxvii.

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em porcentagem ao ano e arredondado na sétima casa decimal;

Prazo = prazo da operação em dias de saques limitado ao mínimo de 1 dia e máximo de 105 dias. Para o FRM o prazo da operação é dado pela diferença entre o prazo da ponta longa e o prazo da ponta curta;

M = multiplicador do contrato, no valor de R\$0,005 para o cupom de IGPM e FRA de IGPM, e no valor de R\$0,0005 para cupom de IPCA;

I = número índice de inflação (IGP-M ou IPCA, conforme o contrato) divulgado para o mês anterior ao cálculo.

IV. Índices de Inflação

1) IGP-M

Contrato base para a média: Futuro de IGP-M e FRA de IGP-M.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IGP-M;
- Operação Estruturada de FRA de IGP-M;

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	Pontos
1	10	0,0000028
11	50	0,0000027
51	130	0,0000026
131	150	0,0000024
151	300	0,0000022
Acima de 300		0,0000020

031/2011-DP

.xxviii.

2) IPCA

Contrato base para a média: Futuro de IPCA e FRA de IPCA.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de IPCA;
- Operação Estruturada de FRA de IPCA.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	Pontos
1	10	0,0000026
11	50	0,0000024
51	130	0,0000023
131	150	0,0000021
151	300	0,0000020
Acima de 300		0,0000018

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times M \times I$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em pontos e arredondado na sétima casa decimal;

M = multiplicador do contrato, no valor de R\$500 para o cupom de IGPM e FRA de IGPM, e no valor de R\$50 para cupom de IPCA;

I = número índice de inflação (IGP-M ou IPCA, conforme o contrato) divulgado para o mês anterior ao cálculo.

031/2011-DP

.xxix.

V. Ouro

Contrato base para a média: Ouro disponível 250g e Futuro de Ouro Disponível 250g

Contratos de aplicação da tabela:

- Ouro Disponível 250g;
- Ouro Disponível 10g;
- Ouro Disponível 0,225g;
- Futuro de Ouro Disponível 250g;
- Opção de Compra e de Venda sobre Ouro Disponível 250g;
- Termo de Ouro Disponível 250g.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	10	0,24
11	50	0,23
51	130	0,22
131	150	0,21
151	300	0,19
Acima de 300		0,17

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times M \times \text{Dólar}$$

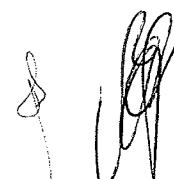
Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso em pontos e arredondado na segunda casa decimal;

M = multiplicador que ajusta o tamanho do contrato para o equivalente a 250g, sendo 0,04 para o OZ2 e 0,0009 para o OZ3;

Dólar = taxa de câmbio PTAX de venda referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.



031/2011-DP

.XXX.

VI. Índice de Ações

Contratos base para a média: Futuro de Ibovespa, Futuro de Ibovespa Míni, Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa e Futuro de Índice Brasil 50.

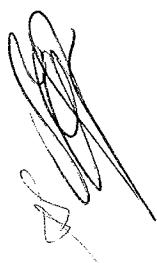
Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Ibovespa;
- Operação Estruturada de *Forward Points* de Ibovespa (FWI);
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Ibovespa (Modelo Americano e Europeu);
- Operação Estruturada de Volatilidade de Ibovespa (VOI);
- Futuro de Ibovespa Míni;
- Operação Estruturada de Rolagem de Ibovespa (IR1);
- Futuro de Índice Brasil 50 (IBRX-50).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	R\$
1	10	1,00
11	50	0,90
51	100	0,85
101	190	0,80
191	2.000	0,75
Acima de 2.000		0,69

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será o valor médio apurado após a aplicação das faixas de volume nas tabelas, conforme o Ofícios Circular 006/2009-DP, expresso em reais e arredondado na segunda casa decimal.



031/2011-DP

.xxxii.

VII. Dívida Soberana

Contratos base para a média: Futuros de Global Bond, Futuro de Treasury Notes de 10 Anos e Futuros de Swap de Crédito de 3, 5 e 7 Anos.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuros de Global Bond (A-Bond, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37 e B40);
- Futuro de US Treasury Notes de 10 Anos (T10);
- Futuro de Swap de Crédito (BC3, BC5 e BC7).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	25	0,59
26	50	0,57
51	200	0,51
201	250	0,47
251	400	0,45
Acima de 400		0,39

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar ou euro) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.



031/2011-DP

.xxxii.

VIII. Taxa de Câmbio

Contratos base para a média: Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar, Operação Estruturada de Rolagem de Dólar, Operações Estruturadas de Forward Points de Dólar.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de *Forward Points* de Dólar (FRP0 e FRP1);
- Opção de Compra e de Venda sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Opção de Compra e de Venda sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Opção de Compra e de Venda com Ajuste sobre Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar (VTC);
- Operação Estruturada de Volatilidade de Dólar – Opção com Ajuste (VCA);
- Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar;
- Operação Estruturada de Rolagem de Dólar (DR1).

QUANTIDADE DE CONTRATOS	TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até
1	10
11	150
151	360
361	1.500
1.501	12.500
Acima de 12.500	
	US\$
	0,59
	0,57
	0,51
	0,47
	0,45
	0,39

Durante o período de rolagem, que compreende os dois pregões anteriores ao vencimento do contrato, a taxa de registro variável sobre o Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar será de 50% do valor da primeira faixa.

031/2011-DP

.xxxiii.

1) Euro

Contrato base para a média: Futuro de Reais por Euro (EUR e EBR)
Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EUR);
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR).

QUANTIDADE DE CONTRATOS	TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até
1	20
21	50
51	130
131	150
151	1.000
Acima de 1.000	
	€
	0,57
	0,54
	0,49
	0,45
	0,43
	0,37

2) Outras Moedas

Os volumes negociados nesses contratos não se consolidam com nenhum outro contrato futuro de moeda para a apuração do volume médio negociado e, consequentemente, a aplicação da tabela é dada individualmente por contrato.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Reais por Dólar Australiano (AUD);
- Futuro de Reais por Dólar Canadense (CAD);
- Futuro de Reais por Libra Esterlina (GBP);
- Futuro de Reais por Iene (JPY);
- Futuro de Reais por Peso Mexicano (MXN).

031/2011-DP

.xxxiv.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	20	0,59
21	50	0,57
51	130	0,51
131	150	0,47
151	1.000	0,45
Acima de 1.000		0,39

Aplicação do valor médio da faixa

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar ou euro) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação.

IX. Agropecuários referenciados em reais**3) Boi Gordo**

Contratos base para a média: Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais, Futuro Míni de Boi Gordo Denominado em Reais e Operação Estruturada de Rolagem de Boi Gordo.

Contratos de aplicação da tabela:

031/2011-DP

.xxxv.

- Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Futuro Míni de Boi Gordo Denominado em Reais;
- Operação Estruturada de Rolagem de Boi Gordo.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	R\$
1	5	1,35
6	10	1,28
11	20	1,22
21	30	1,15
31	150	1,06
Acima de 150		0,99

4) Etanol Hidratado

Contratos base para a média: Futuro de Etanol Hidratado

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Etanol Hidratado;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Etanol Hidratado.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	R\$
1	5	1,61
6	25	1,53
26	65	1,45
66	75	1,36
76	100	1,27
Acima de 100		1,20

031/2011-DP

.xxxvi.

X. Agropecuários referenciados em dólar**5) Açúcar**

Contratos base para a média: Futuro de Açúcar Cristal Especial.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Açúcar Cristal Especial;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Açúcar Cristal Especial.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	5	0,28
6	25	0,27
26	65	0,26
66	75	0,24
76	100	0,23
Acima de 100		0,22

6) Café Arábica

Contratos base para a média: Futuro de Café Arábica, Futuro Míni de Café Arábica e Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Café Arábica;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Café Arábica;
- Futuro Míni de Café Arábica;
- Operação Estruturada de Rolagem de Café Arábica (CR1).

031/2011-DP

.xxxvii.

QUANTIDADE DE CONTRATOS**TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL**

De	Até	US\$
1	5	0,31
6	10	0,29
11	20	0,27
21	100	0,26
101	200	0,24
Acima de 200		0,22

7) Etanol

Contratos base para a média: Futuro de Etanol Denominado em Dólares.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Etanol Denominado em Dólares.

QUANTIDADE DE CONTRATOS**TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL**

De	Até	US\$
1	5	0,90
6	25	0,85
26	65	0,80
66	75	0,77
76	100	0,72
Acima de 100		0,67

8) Soja Financeira

Contratos base para a média: Futuro de Soja com Liquidação Financeira.

Contratos de aplicação da tabela:

- Futuro de Soja com Liquidação Financeira;
- Opções de Compra e de Venda sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira.

031/2011-DP

.xxxviii.

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	250	0,19
251	500	0,16
501	1.000	0,10
1.001	2.500	0,08
2.501	5.000	0,05
Acima de 5.000		0,04

O valor unitário será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Custo Unitário} = P \times \text{Taxa de Câmbio}$$

Onde:

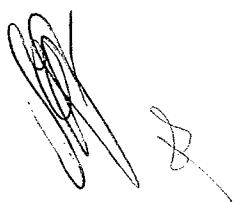
Custo Unitário = valor por contrato expresso em reais, arredondado na segunda casa decimal;

P = valor médio apurado após a aplicação da política de desconto por volume negociado na tabela acima, expresso na moeda referenciada e arredondado na segunda casa decimal;

Taxa de Câmbio = taxa de câmbio PTAX de venda (dólar ou euro) referente ao último dia do mês anterior ao da negociação;

C. INVESTIDORES DE ALTA FREQUÊNCIA - HFT

O programa se aplica apenas aos cadastrados como investidores HFT e adota um modelo de tarifação por meio de tarifas diferenciadas e decrescentes, em função do volume realizado pelos investidores, conforme Ofícios Circular 028/2010-DP. Abaixo seguem as tabelas da Taxa de Registro Variável aplicáveis aos investidores HFT somente nas **operações day trade**.



031/2011-DP

.xxxix.

Contrato Futuro de Dólar

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	3.500	0,24
3.501	7.000	0,10
7.001	14.000	0,08
14.001	28.000	0,05
Acima de 28.000		0,04

Contrato Futuro de Ibovespa

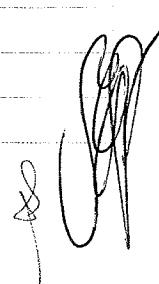
QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	R\$
1	1.800	0,24
1.801	3.600	0,10
3.601	5.400	0,08
5.401	9.000	0,05
Acima de 9.000		0,04

Mercado a vista de Ações e ETFs

Não ocorrerá a incidência de Taxa de Registro para os contratos negociados por investidores classificados como HFT no mercado a vista de ações.

Mercado de Opções sobre Ações

PESSOA FÍSICA	
FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL (%)
Até 4 (inclusive)	0,0140
De 4 até 12,5 (inclusive)	0,0110
De 12,5 até 25 (inclusive)	0,0070
De 25 até 50 (inclusive)	0,0030
Mais de 50	0,0030



031/2011-DP

.xl.

DEMAIS INVESTIDORES	
FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL (%)
Até 20 (inclusive)	0,0140
De 20 até 50 (inclusive)	0,0110
De 50 até 250 (inclusive)	0,0070
De 250 até 500 (inclusive)	0,0030
Mais de 500	0,0030

Para contratos que **não possuem tabela de preço diferenciada** para investidores HFT, será mantido o desconto de 70% sobre operações *day trade*, que incide na primeira faixa de preços, conforme novos valores publicados acima.

PERÍODO DE CARÊNCIA

No período de carência para novos investidores de alta frequência em que necessariamente o critério de apuração de volume médio é o critério de apuração diária (AD), os valores de Registro que limitam os preços seguem os seguintes critérios:

- **Opções sobre Ações:** mínimo entre 0,007% e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Contrato Futuro de Dólar:** mínimo entre US\$0,10 e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Contrato Futuro de Ibovespa:** mínimo entre R\$0,10 e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.

031/2011-DP

.xli.

2. TAXA DE PERMANÊNCIA**DEMAIS DERIVATIVOS LISTADOS**

O fator de redução e o valor da permanência diária a serem aplicados sobre os negócios realizados no dia e sobre a posição em aberto são definidos por contrato.

FUTURO	FATOR DE REDUÇÃO	VALOR FINANCIERO POR DIA
Açúcar	1,00	US\$ 0,0056457
Boi Gordo	1,00	R\$ 0,0303
Café arábica	1,00	US\$ 0,0055532
CDS Brasil 3, 5 e 7 anos	1,00	R\$ 0,0361
Cupom cambial	0,84	R\$ 0,0035
Cupom de IGP-M	1,00	R\$ 0,0140
Cupom de IPCA	1,00	R\$ 0,0093
DI de um dia	0,73	R\$ 0,00816
DI longo	1,00	R\$ 0,0023
Dólar australiano	1,00	R\$ 0,0140
Dólar canadense	1,00	R\$ 0,0140
Dólar comercial	0,46	R\$ 0,01166
Etanol	1,00	US\$ 0,0155
Etanol Hidratado	1,00	R\$ 0,0277
Euro (EBR)	1,00	R\$ 0,0175
Euro (EUR)	1,00	R\$ 0,0198
Global Bonds e A-Bond	1,00	R\$ 0,0175
Ibovespa	0,36	R\$ 0,0150
IBRX-50	0,36	R\$ 0,0150
Iene	1,00	R\$ 0,0140
IGP-M	1,00	R\$ 0,0210
IGP-M mini	1,00	R\$ 0,0012
IPCA	0,90	R\$ 0,0128
Libra Esterlina	1,00	R\$ 0,0140
Ouro 250g	1,00	R\$ 0,0257
Peso mexicano	1,00	R\$ 0,0140
Soja Financeira	1,00	R\$ 0,0028
US T-Note	1,00	R\$ 0,0361



031/2011-DP

.xlii.

TERMO	FATOR DE REDUÇÃO	VALOR FINANCEIRO POR DIA
Ouro 250g	1,00	R\$ 0,0256

SWAP	FATOR DE REDUÇÃO	VALOR FINANCEIRO POR DIA
Cambial com ajuste	1,00	R\$ 0,0035

Os valores representados em Dólares serão convertidos para Reais pela PTAX parâmetro de tarifação.

3. TAXA DE LIQUIDAÇÃO

A. MERCADO A VISTA E DERIVATIVOS DE AÇÕES

A seguir, apresenta-se a tabela contendo os valores das Taxas de Liquidação aplicáveis aos mercados a vista e derivativos de ações.

031/2011-DP

.xliii.

PRODUTOS	Pessoas Físicas e Demais Investidores	Fundos e Clubes de Investimento	Day Trade	Exercício de Opções de Compra Lançadas	Exercício de posições de Índices - spread
Mercado a vista (Ações e ETFs)	0,0275%	0,0180%	0,0180%	0,0180%	0,0265%
Opções sobre Ações e ETFs	0,0275%	0,0180%	0,0180%	-	-
Opções sobre Índices a vista	0,0275%	0,0180%	0,0180%	-	-
Mercado a Termo	0,0275%	0,0180%	-	-	-
Estratégia de Box 4 pontas (1)	0,0275%	0,0180%	-	-	-
POP - Proteção do Investimento com Participação	0,0250%	0,0180%	0,0180% ⁽²⁾	-	-

⁽¹⁾ A cobrança é dada na abertura de posições.
⁽²⁾ A alíquota será aplicada sobre o valor atribuído às operações a vista.

B. DEMAIS DERIVATIVOS LISTADOS

Abaixo segue a tabela contendo os valores das Taxas de Liquidação aplicáveis aos demais derivativos listados no encerramento de posições no vencimento.

Os valores representados em dólares serão convertidos para reais pela PTAX parâmetro de tarifação.

031/2011-DP

.xliiv.

FUTURO**VALOR POR CONTRATO**

Boi Gordo	R\$ 2,08
CDS Brasil 3, 5 e 7 anos	US\$ 1,20
Cupom cambial	US\$ 0,11
Cupom de IGP-M	R\$ 0,01
Cupom de IPCA	R\$ 0,01
DI de um dia	R\$ 0,01166
Dólar australiano	US\$ 1,00
Dólar canadense	US\$ 1,00
Dólar dos Estados Unidos	US\$ 0,60
Etanol Hidratado	R\$ 3,12
Euro (EBR)	€ 1,00
Euro (EUR)	€ 1,00
Global Bonds	US\$ 1,20
Ibovespa	R\$ 1,52
IBRX-50	R\$ 1,52
Iene	US\$ 1,00
IGP-M	R\$ 1,15
IPCA	R\$ 1,15
Libra Esterlina	US\$ 1,00
Ouro 250g	US\$ 0,58
Peso mexicano	US\$ 1,00
Soja Financeira	US\$ 0,35
US T-Note	US\$ 1,20

031/2011-DP

.xlv.

C. INVESTIDORES DE ALTA FREQUÊNCIA – HFT

Mercado a vista de Ações e ETFs

PESSOA FÍSICA

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE LIQUIDAÇÃO (%)
Até 4 (inclusive)	0,0180
De 4 até 12,5 (inclusive)	0,0180
De 12,5 até 25 (inclusive)	0,0180
De 25 até 50 (inclusive)	0,0175
Mais de 50	0,0155

DEMAIS INVESTIDORES

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE LIQUIDAÇÃO (%)
Até 20 (inclusive)	0,0180
De 20 até 50 (inclusive)	0,0180
De 50 até 250 (inclusive)	0,0180
De 250 até 500 (inclusive)	0,0175
Mais de 500	0,0155

Mercado de Opções sobre Ações

PESSOA FÍSICA

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE LIQUIDAÇÃO (%)
Até 4 (inclusive)	0,0180
De 4 até 12,5 (inclusive)	0,0180
De 12,5 até 25 (inclusive)	0,0180
De 25 até 50 (inclusive)	0,0175
Mais de 50	0,0155

DEMAIS INVESTIDORES

FAIXA DE ADTV (R\$ Milhões)	TAXA DE LIQUIDAÇÃO (%)
Até 20 (inclusive)	0,0180
De 20 até 50 (inclusive)	0,0180
De 50 até 250 (inclusive)	0,0180
De 250 até 500 (inclusive)	0,0175
Mais de 500	0,0155

PERÍODO DE CARÊNCIA

No período de carência para novos investidores de alta frequência em que necessariamente o critério de apuração de volume médio é o critério de apuração diária (AD), os valores de Liquidação que limitam os preços seguem os seguintes critérios:

- **Mercado a Vista de Ações:** mínimo entre 0,018% e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.
- **Opções sobre Ações:** mínimo entre 0,018% e o valor fornecido pelo critério de apuração diária.

TABELA DE CRITÉRIOS

Para a apuração dos custos de tarifação em derivativos listados, serão adotados os seguintes critérios de cálculo:

- **Tabela de Emolumento e de Registro:** O valor médio apurado após a aplicação das faixas de volume nas tabelas, conforme o Ofício Circular 006/2009-DP, arredondado na quantidade de casas decimais da tabela.
- **Valor de Emolumento Unitário:** expresso em reais e arredondado na segunda casa decimal;
- **Valor de Registro Unitário:** expresso em reais e arredondado na sétima casa decimal. Esse valor será aplicado sobre a quantidade alocada para o investidor em cada negócio e arredondado na segunda casa decimal.
- **Descontos de DMA e HFT:** calculados sobre o valor unitário de emolumentos e valor do componente variável de registro, truncado na segunda casa decimal.
- **Valor Unitário day trade e opções:** calculados sobre o valor unitário de emolumentos e valor do componente variável de registro, truncado na segunda casa decimal.
- **Taxa de Permanência:** O valor financeiro diário aplicado na fórmula de permanência será aplicado com até 7 casas decimais e o valor em reais devido na data de cálculo será truncado na segunda casa decimal.